

LEI Nº 2.754, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação do imóvel objeto da Matrícula nº 16.301 pertencente à Municipalidade, autoriza a sua alienação e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, deixando de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo, de uso especial e incorporado aos bens públicos patrimoniais dominicais, o imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 211, constituído de partes dos lotes números 03, 05, 07 e 08 da quadra número 106, situado no Centro, com área total de 1.230,70 metros quadrados, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: “pela frente confronta com a Rua Getúlio Vargas, onde mede 33,70 m; do lado direito de quem da Rua Getúlio Vargas olha para o imóvel, confronta com parte do lote 07 da quadra 106, matrícula nº 278, onde mede 20,00 m; daí deflete à esquerda e segue confrontando com parte do lote 08 da quadra 106, matrícula nº 2.235, onde mede 3,60 m; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com parte do lote 08 da quadra 106, matrícula nº 2.235, onde mede 20,00 m; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote 03 da quadra 106, matrícula nº 3.898, onde mede 28,30 m, mais 8,70 m, confrontando com parte do lote 03 da quadra 106, matrícula nº 3.899; e, finalmente pelos fundos confronta com partes dos lotes 03 e 04, e parte do lote 05 da quadra 106, matrícula nº 910, onde mede 15,10 m; daí deflete à esquerda, confrontando com parte do lote 05 da quadra 106, matrícula nº 910, onde mede 3,00 m; daí deflete à direita, confrontando com partes dos lotes 06 e 09 da quadra 106, matrícula nº 15.816, onde mede 15,00 m, perfazendo uma área total de 1.230,70 metros quadrados, distante 11,40 metros da Rua João da Costa Vieira, do lado ímpar, contendo as seguintes benfeitorias: do lado direito de quem de frente olha o imóvel, contém um prédio de tijolos, coberto com telhas, sob nº 211 da Rua Getúlio Vargas, sendo no pavimento inferior uma área para teatro, três halls de entrada, um camarim, um depósito, dois sanitários masculinos e dois sanitários femininos, ambos com hall de entrada, um jardim, cinco boxes, duas escadas e um espaço livre; e, no pavimento superior, duas áreas para artes, duas áreas para escritório, duas escadas, duas áreas para depósito e duas áreas de circulação, com área total de 917,68 metros quadrados; e ainda, do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, na parte inferior, 13 boxes em alvenaria, com área total de 317,42 metros quadrados assim distribuídos: Box 1, com 22,51 metros quadrados, Box 2, com 40,30 metros quadrados, Box 3, com 24,71 metros quadrados, Box 4, com 23,62 metros quadrados, Box 5, com 23,62 metros quadrados, Box 6, com 23,62 metros quadrados, Box 7, com 23,62 metros quadrados, Box 8, com 23,62 metros quadrados, Box 9, com 23,62 metros quadrados, Box 10, com 23,62 metros quadrados, Box 11, com 23,62 metros quadrados, Box 12, com 16,98 metros quadrados e Box 13, com 23,96 metros quadrados; e, na parte superior, uma escada de acesso com 11,73 metros quadrados, hall com 2,77 metros quadrados, área de circulação com 11,12 metros quadrados, escritório C, com 27,92 metros quadrados, escritório D, com 27,92 metros quadrados, escritório E, com 28,16 metros quadrados, escritório F, com 19,24 metros quadrados, sanitário masculino, com 5,63 metros quadrados e sanitário feminino, com 5,40 metros quadrados, totalizando 139,89 metros quadrados, sendo que a área total construída é de 1.374,99 metros quadrados, matriculado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia sob o número 16.301”.

Lei nº 2.754/2017

Art. 2º Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a alienar, mediante processo licitatório e por preço não inferior ao da avaliação, o imóvel desafetado descrito no artigo anterior, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, em 12 de setembro de 2017, no valor médio de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Os termos e condições para alienação através de processo licitatório, constarão obrigatoriamente do Edital para tal fim e obedecerão às normas contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 28 de setembro de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres

Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia

C 2 OUT 2017



Recebido